Processo Adm. Nº 9.983/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, com sede nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, portador do CPF nº 074.826.538-48, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA**, entidade inscrita no CNPJ nº 46.183.612/0001-68, estabelecida nesta cidade, na Rua Amantino de Godoy, nº 105, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra. CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI**, brasileira, portadora do CPF nº 710.430.048-15, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 9.983/2024, Dispensa nº 14/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2.014, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Municipal nº 3.613, de 21 de novembro de 2024, na Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de recurso financeiro, na forma de subvenção social, visando "***acolhimento institucional de idosos***", conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o (a) Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) Transferir os recursos para a execução deste objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria durante a vigência do objeto;

d) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

f) Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;

g) Publicar o extrato deste instrumento em meio oficial de publicidade da Administração Pública;

h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

i) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014;

j) Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;

k) Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

– SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno, de auditorias contratadas pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;

e) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

g) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de

contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

h) Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;

i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congêneres ou não;

l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

m) Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;

o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados.

r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.

s) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.

t) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Organização da Sociedade Civil, para aquisição de materiais e serviços.

u) Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

v) Atender o que preconiza a Lei Federal 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, de maneira especial, no que ser refere aos dados dos usuários dos serviços prestados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

w) Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, constando do plano de aplicação do plano de trabalho apresentado e aprovado pela respectiva Secretaria Gestora, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, de acordo com o § 5º do art. 35 da Lei Federal 13.019/2014;

x) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, assim como alterações em seu Estatuto;

y) Apresentar até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentado comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

É de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a Organização da Sociedade Civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento, conforme § 3º do Art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Parceria, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de acordo com o cronograma de desembolso previsto plano de trabalho apresentado e aprovado pela Secretaria Gestora, o valor total de até **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais),** recurso este proveniente do Fundo Municipal de Assistência Social.

O repasse dar-se-á até no 20º (vigésimo) dia de cada mês.

O repasse financeiro de cada mês fica condicionado à aprovação pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL da prestação de contas do mês anterior, bem como o atendimento ao previsto na Cláusula Décima Primeira - Da Transparência.

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, até o dia 10 de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos (ANEXO XII), de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho apresentado.

Deverá ainda, anexar o relatório circunstanciado referente ao mês anterior a da solicitação, o qual deverá constar: quantitativo das ações, descrição das ações executadas de forma mais detalhada constando objetivos das ações, profissionais participantes, lista de presença dos usuários nas ações, registros fotográficos, materiais utilizados. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os resultados da avaliação (quantitativo e qualitativo) dos serviços executados, referente aos meses de junho e dezembro.

A Secretaria Gestora da parceria poderá, a qualquer tempo, realizar visitas para acompanhamento da execução do objeto.

Na primeira solicitação, além do ofício, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo).

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto, no **Banco do Brasil, agência nº 0896-6, na conta corrente nº 30.155-8,** e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado na Cláusula 6 "b" poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- inexecução do objeto;
- falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas se dará mensalmente, conforme pactuado neste Termo de Colaboração, devendo ser encaminhada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução, representantes da Secretaria Gestora farão visitas para o monitoramento das ações. Caso necessário, haverá indicação de apoio técnico de terceiros para monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

I) Anexo RP- 10 referente ao período de análise;

II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;

III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;

IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento;

V) Relatório Circunstanciado de atividades executadas no período de análise;

VI) Pesquisa de avaliação e monitoramento dos usuários do serviço, ao final da parceria.

Quando houver devolução dos recursos, caberá a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o número de conta corrente do Município, via e-mail ou fisicamente através de protocolo.

Caberá à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, conforme orienta instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Ao final da parceria a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar a prestação de contas final, observando-se a Cláusula 9.1 deste termo; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após o encerramento da parceria, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas deverá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Fomento deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, concordam que a prestação de contas será realizada de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da aprovação prestação de contas integral, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Fomento terá sua vigência de 03 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacinadas ao período de vigência deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civis, congêneres ou não;

Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

Realizar despesas e pagamentos que não se refiram ao período de execução do objeto, de acordo com a cláusula Nona, deste Termo de Fomento;

Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;

Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

Realizar despesas com:

j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;

Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho;

Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSPARÊNCIA

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCESP, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em sitio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e Fale Conosco;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados;

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;

• Relação nominal dos dirigentes,
• Valores repassados;
• Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
• Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
• Balanços e demonstrações contábeis;
• Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

A transferência dos recursos financeiros para execução do objeto estará condicionada ao atendimento dos requisitos deste item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL pelo não cumprimento do presente instrumento:

- advertência;
- suspensão dos repasses;
- multa;
- declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10 % do valor total deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

A Organização da Sociedade Civil, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento objeto deste Termo. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado no meio oficial, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

O presente Termo de Fomento é fundamentado na Lei Feredal nº 4.320/1964 e autorizado através da Lei Municipal nº 3.613/2024, diante disso, não poderá ter sua vigência prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL institui, conforme Portaria Municipal nº 9.590, de 14 de março de 2023, alterada pela Portaria Municipal nº 9.755, de 08 de agosto de 2024, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma do art. 59 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

Cabe às partes observar o previsto na Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em relação à coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais e sensíveis.

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 03 de janeiro de 2025.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE BARRA BONITA
CLAUDETE CHAGAS PASSARETTI
Presidente

Testemunhas:

1. _____
Nome: Lino Rodrigues Rodero
RG nº 7.660.459

2. _____
Nome: Adriana A. P. Vieira
RG nº 28581065-0

Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto
de Justiça e Cidadania

Lar São Vicente de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

Plano de Trabalho - 2025

Barra Bonita 2024.

Lar
SãoVicente
de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

PLANO DE TRABALHO – 2025

LAR SÃO VICENTE DE PAULO

SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE

"ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSOS"

Técnica responsável pela elaboração do Plano: Adriana Aparecida Vieira– Assistente Social CRESS: 62779.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

Sumário

1. IDENTIFICAÇÃO 4
   A) IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 4
   B) IDENTIFICAÇÃO DA RESPONSÁVEL LEGAL 4
   C) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO 4
2. INTRODUÇÃO 6
3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO 7
4. OBJETIVOS 8
   A) OBJETIVOS GERAL 8
   B) OBJETIVOS ESPECÍFICOS 8
5. PÚBLICO ALVO 9
6. ESTRUTURA FÍSICA 10
7. MATERIAIS PERMANENTES 11
8. RECURSOS HUMANOS 15
9. JUSTIFICATIVA 16
10. PERFIL DO USUÁRIO 17
11. FORMAS DE ACESSO 18
12. METAS 19
13. METODOLOGIA 20
14. CRONOGRAMA MENSAL DAS AÇÕES 21
16. PREVISÃO MENSAL E DESTINAÇÃO DO RECURSO 24
17. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO 26
18. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS 27

Reconhecido de utilidade Pública Municipal , Lei nº 753 de 13/07/1972
Reconhecido de utilidade Pública Estatal , Lei nº 6258 de 10/12/1988
Reconhecido de utilidade Pública Federal , Decreto 25 de 25/03/98
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 - CNPJ 46.183.612/0001-66

1. IDENTIFICAÇÃO

a) Identificação da Organização da Sociedade Civil

Nome: Lar São Vicente de Paulo

Nome do serviço executado: Serviço De Acolhimento Institucional de Alta Complexidade

Público atendido: Idosos com 60 anos ou acima

Capacidade de atendimento: 28 idosos

CNPJ: 46.183.612/000-68

Endereço: Amantino de Godoy, nº 105 – Vila Narciza

Barra Bonita, SP

CEP: 17340-240

Fone: (14) 3641 – 0361

E-mail: lsvpbb@hotmail.com

b) Identificação da responsável legal

Nome: Claudete Chagas Passaretti

RG: 5.432.722-2 CPF: 710.430.048-15

Endereço: Marta Maria,nº 556 – Vila Narciza.

Barra Bonita, SP

CEP: 17340-216

Fone: (14) 997667996

E- mail: claudete@escritoriovivaldo.com.br

Data do início do mandato: 19/07/2023

Data do termino do mandato: 19/07/2027

c) Identificação do Responsável Técnico

Nome: Adriana Aparecida Vieira

RG: 28.581.065-0 CPF: 328.934.878-40

Endereço: FioravanteBlazissa, nº 03 – Jardim Lucemar

Barra Bonita, SP

CEP: 17347-320

Fone: (14) 996238743

CRESS: 62779/ Email: adrianavieira@hotmail.com

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

2. Introdução

O Lar São Vicente de Paulo foi fundado em 17 de janeiro de 1973, sua sede está localizada na rua Amantino de Godoy nº 105 no município de Barra Bonita.

É uma Instituição civil de direito privado, beneficente, filantrópica, e de assistência social sem fins lucrativos, pelas formas assistencial, promocional, social e educativa às pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de raça, cor, estado civil, condição social, credo político e religioso, em regime residencial. A organização tem o compromisso com a valorização e o respeito ao idoso, possuindo como missão prioritária acolher e proteger os idosos em situação de risco e vulnerabilidade social e visando garantir os direitos, de acordo com as determinações previstas na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso.

Com as mudanças do SUAS a organização passou a fazer parte da rede socioassistencial municipal, desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional, o serviço é ofertado em uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

A organização atua desenvolvendo o serviço de acolhimento para pessoas idosas de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. O acolhimento institucional é amplo, buscando atender as necessidades dos assistidos, através de melhor qualidade de vida.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

3. Descrição do Serviço

O Lar São Vicente de Paulo oferta o Serviço de Acolhimento Institucional para idoso de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução 109, de 11 de novembro de 2009.

O serviço é executado com articulações entre programas estaduais e municipais, garantindo proteção e direitos a partir do Estatuto do Idoso, Política Nacional do Idoso, Constituição Federal e Lei Orgânica de Assistência Social.

O atendimento fornecido pela organização envolve ações socioassistenciais como: acolhida, recepção, escuta qualificada, elaboração de relatórios/prontuários, orientação encaminhamentos para rede de serviços locais, promoção de acesso a documentação pessoal, articulação com outras políticas públicas, desenvolvendo o convívio grupal, informação e comunicação de defesa de direitos, atividades que visam a redistribuição e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais entre outros.

São realizadas atividades em datas comemorativas, atividades culturais e físicas, oportunizando convivência com a sociedade.

O espaço assegura acessibilidade ampla na área interna e externa com instalações divididas de forma adequada ao atendimento para ambos os sexos, onde existe integração.

Toda essa disposição tem como meta proporcionar aos idosos uma vida com dignidade e privacidade que lhe é de direito, recebendo cuidados diários, como higiene, saúde, alimentação e lazer.

Tendo para isso profissionais na área social, cuidadoras e fisioterapeuta que trabalham de forma a oferecer orientação e direcionamento para que a equipe de serviço desenvolva as atividades de forma que os objetivos da instituição sejam alcançados.

Dentre as atividades da Instituição temos, fisioterapia em uma sala apropriada com equipamentos e profissional capacitado duas vezes por semana, chamadas de vídeos semanalmente com familiares como ferramenta para o fortalecimento de vínculos, os aniversariantes do mês que é comemorado na última sexta-feira de todo mês, como forma de celebrar a vida, datas comemorativas, atividades com a equipe Multidisciplinar e o dia da beleza, onde contamos com uma profissional da beleza que realiza cortes, barba e colorações visando a importância e cuidados com autoestima dos idosos.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

4. Objetivos

a) Objetivos Geral

Proporcionar um envelhecimento longo e saudável aos acolhidos em seus diversos graus de dependência e a ressignificação da vida, proporcionando-lhes assistência material, intelectual, social em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação e a garantia dos seus direitos.

b) Objetivos Específicos

- Proporcionar acolhida e garantir proteção integral;
- Oferecer todos os cuidados com alimentação, higiene e saúde;
- Resgatar e fortalecer o vínculo familiar;
- Oferecer maior qualidade de vida, estimulando a autoconfiança e a autoestima;
- Detectar necessidades e motivações e desenvolver potencialidades e capacidades;
- Propiciar vivências que valorizem as experiências, estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários,
- Promover a interação comunitária dos idosos.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

5. Público Alvo

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, negligencia e/ou situação de rua.

(14) 3641-0361
lsvpbbr@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

6. Estrutura Física

O Lar São Vicente De Paulo de Barra Bonita é uma unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, espaço é amplo e totalmente adaptado para pessoas idosas, conta com:

- 1 área de lazer;
- 12 banheiros entre feminino e masculino adaptado de acordo com as normas;
- 01 cozinha;
- 01 refeitório;
- 19 quartos;
- 01 sala administrativa;
- 01 sala Serviço Social;
- 01 Sala de inspeção para itens recebidos através de doações;
- 01 sala de TV;
- 01 lavanderia,
- 01 sala de fisioterapia;
- 01 farmácia;
- 01 quarto para descanso funcionários;
- 01 dispensa.

Reconhecido de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 756 de 15/12/1972
Reconhecido de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 6258 de 15/12/1988
Reconhecido de Utilidade Pública Federal - Portaria 75 de 25/01/91
Registro de Pessoa Jurídica nº 52 de 17/01/73 - CNPJ 46.183.612/0001-69

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

7. Materiais Permanentes

Sala administrativa

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Mesa de escritório
01	Mesa redonda de reunião
01	Cadeira giratória
04	Cadeira preta
01	Computador completo
01	Impressora
01	Telefone sem fio
01	Ar condicionado

Sala Serviço Social

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Arquivo documentos
02	Armários
01	Sofá 2 lugares
01	Cadeiras giratória
01	Mesa madeira
02	Notebook
01	Impressora
01	Projetor
01	Caixa de som

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

01	Telefone sem fio
01	Ar condicionado

Cozinha

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Fogão industrial
01	Coifa
01	Micro-ondas
01	Refrigerador
02	Frízer
02	Pia
01	Bancada
01	Mesa retangular
06	Cadeiras

Refeitório

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
7	Mesas retangulares
26	Cadeiras
4	Armário madeira
1	Balcão madeira

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

Sala TV

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	TV 50 polegadas
3	Poltronas de três lugares

Área de Lazer

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
02	Mesa retangular
01	Bebedouro 2 torneiras
30	Cadeiras
02	Ventiladores
01	Climatizador de ambiente
01	TV

Sala de Fisioterapia

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Ar condicionado
02	Bicicleta ergométrica
02	Esteira
01	Espaldar
01	Maca
01	Infra Vermelho
01	Rampa
20	Cones
15	Pesos

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

26	Bambolês
20	Bolas
01	Mesa escritório
01	Cadeira

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

8. Recursos Humanos

Quantidade	Formação	Cargo	Carga Horária	Situação atual
1	Serviço Social	Assistente Social	30 horas/semanais	CLT
1	Fisioterapia	Fisioterapeuta	05 horas/semanais	Prestador de serviço
1	Ensino médio	Administrador	44 horas/semanais	CLT
1	Ensino médio	Cozinheira	44 horas/semanais	CLT
8	Técnico Enfermagem	Cuidadora	40 horas/semanais	CLT
3	Ensino Médio	Serviços gerais	44 horas/semanais	CLT

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

9. Justificativa

Pelas regras de classificação dos ciclos da vida que vigoram em nossa sociedade, o Brasil precocemente entrou na rota do envelhecimento populacional. A previsão dos demógrafos é de que no ano 2020 existam cerca de 1,2 bilhão de idosos no mundo, dentre os quais 34 milhões de brasileiros acima de 60 anos, que, nesse caso, corresponderão à sexta população mais velha do planeta, ficando atrás apenas de alguns países europeus, do Japão e da América do Norte. (Minayo& Coimbra Jr, 2002).

O envelhecimento populacional é um fenômeno mundial que traz várias repercussões no âmbito social e econômico, um processo complexo que envolve aspectos biológicos, políticos, econômicos, culturais, educacionais, psicológicos e sociais. Para tanto, é necessária uma sensibilização da sociedade para que reconheça a velhice como uma etapa da vida que requer a efetivação de direitos, bem como a manutenção da autonomia e da cidadania do idoso (NOGUEIRA,2008).

Essa etapa da vida não possui um padrão estabelecido, uma vez que os perfis e condições de vida dos idosos assumem diversas faces. Entre essas inúmeras facetas, há o perfil de idosos aposentados, que possuem qualidade de vida, têm seu acesso aos serviços básicos garantidos e cujas condições socioeconômicas permitem a satisfação de seus interesses. Já outro perfil, por exemplo, é o idoso em situação de exclusão social, vulnerável, que tem seus direitos negados, cujos vínculos familiares e comunitários são fragilizados e cujo valor da aposentadoria ou benefício não é suficiente para manter suas necessidades básicas. (NOGUEIRA,2008).

A velhice bem-sucedida apresenta-se em idosos autônomos independentes, que possuem envolvimento com a vida pessoal, familiar, no círculo de amizades, atividades de lazer e de relações sociais. É relativamente pequeno o número de idosos que chegam a ter uma boa velhice, porque perpassa o caminho da genética, do estilo de vida de condições socioeconômicas e culturais. (NERI,2004).

Portanto, independentemente de como a velhice se apresenta e se vivencia, há a necessidade da efetivação de políticas públicas, sobretudo, nos casos em que a aposentadoria contribui para o isolamento social e perda da importância papel exercido socialmente pelo idoso. Isso exigirá modificações tanto no âmbito das políticas públicas e privadas de cunho social quanto dos seus programas. Portanto, a questão do envelhecimento humano não pode ser considerada apenas como uma questão demográfica trata-se também, de uma questão social e política, o Brasil precocemente entrou na rota do envelhecimento populacional. A previsão dos demógrafos é de que no ano 2020 existam cerca de 1,2 bilhão de idosos no mundo, dentre os quais 34 milhões de brasileiros acima de 60 anos, que, nesse caso, corresponderão à sexta população mais velha do planeta, ficando atrás apenas de alguns países europeus, do Japão e da América do Norte. (Minayo& Coimbra Jr, 2002).

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

10. Perfil do Usuário

Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, independentes e/ou com diferentes graus de dependência, que não dispõe de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontrarem com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligencia familiar, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, em situação de rua e abandono.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

11. Forma s de Acesso

O acesso ao serviço de acolhimento institucional ocorrerá através de encaminhamentos pela Rede Socioassistencial do Município, encaminhamento de demais Politicas Publicas, Rede de Garantia de direitos e ou por familiares, uma vez esgotada todas as possibilidades de auto sustento e convívio familiar.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

12. Metas

- Atender 28 idosos, a longo prazo em regime residencial, acolhendo e garantindo proteção integral e acesso a seus direitos básicos;
- Desenvolver atividades com a Equipe Multidisciplinar;
- Estimular a aproximação dos familiares através de busca ativa e de vídeo chamadas;
- Defesa e garantias dos direitos das pessoas acolhidas na entidade;
- Desenvolver e executar ações de prevenção e controle dentro da unidade de acolhimento;
- Intensificar as medidas de higiene; organização de capacitações e treinamentos para os profissionais da unidade.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

13. Metodologia

META	JUSTIFICATIVA	METODOLOGIA	IMPACTOS
Acolher 28 idosos em vulnerabilidade social e/ou abandono.	Garantir o direito a uma velhice digna, com acesso a serviços de qualidade.	Acolher e garantir proteção integral e acesso a seus direitos básicos; moradia, alimentação, higiene e diversas atividades físicas, com equipe qualificada.	Melhora da qualidade de vida do idoso acolhido, garantia de direitos e tranquilidade para o familiar que não possui condições de cuidar do idoso.
Desenvolver atividades multidisciplinar.	Ser idoso é uma fase da vida que merece atenção especial e respeito, as atividades estimulam a auto estima, a criatividade, saúde mental e física.	Atividades físicas com profissionais capacitados, fisioterapeuta, Terapeuta Integrada que executam as ações como, atividades socioeducativas, artes, jogos lúdicos, danças, roda de conversa, contação de histórias, bingos, datas comemorativas, jardim terapia.	Melhorar a qualidade de vida do idoso em acolhimento institucional, assegurando a garantia de Direitos. Acesso artístico e cultural por meio Arte Terapêutica.
Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Desenvolver ações de prevenções.	Atender o familiar para conhecer o histórico do idoso. Parceria com a Secretaria de Saúde.	Desenvolver ações como chamadas de vídeo paras os familiares dos idosos como forma de fortalecimento de vínculos. Desenvolver ações Inter geracionais, propiciar troca de experiências e vivencias, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.	Promoção do conhecimento e do acesso virtual, resgatando o sentido da vida para os idosos, ampliando o universo informacional. Gerar efeitos benéficos para os participantes, melhorar a saúde mental e física dos idosos, reduzindo a solidão e o isolamento.
Intensificar medidas proteção.	As ações são de caráter preventivo e protetivo com os idosos e com a equipe Institucional.	Parcerias com a secretaria de saúde, realizar vacinação contra gripe entre outras campanhas, capacitar através de treinamento a equipe Multidisciplinar.	Promover segurança e cuidados aos idosos institucionalizados.

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

14. Cronograma Mensal das Ações

ATIVIDADE	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Acolhida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro/atualização	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	x
Relatório mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Carnaval		X										
Páscoa				X								
Jardim terapia	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Arte Terapia Integrada	X	X	X	x	X	X	x	x	X	X	x	x
Fisioterapia	x	X	X	x	X	X	x	x	X	X	x	x
Dia das Mães					X							
Dia dos Pais								X				
Chamada de vídeo	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Festa Junina							X					
Dia do Idoso										X		
Comemoração de Natal												X
Aniversariantes do mês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Dia da beleza	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA FASE	ESPÉCIFICAÇÃO	INDICADOR FISICO UNIDADE	INICIO	TERMINO
01- Recursos humanos	12 meses	Salários/ encargos/ Rescisão/ 13º/ Férias	Funcionários	01/01/2025	31/12/2025

15. PLANO DE APLCAÇÃO

Natureza da Despesa						
Código	**Categoria da Despesas**	**Especificação da Despesas**	**Periodicidade (mensal /bimestral/semestral/anual)**	**Valor**	**Concedente**	**Proponente**
1	**Recursos Humanos**	Décimo 13º	Mensal			
		Aprendizes				
		Assistência Médica				
		Aviso Prévio				
		Contribuição ao INSS – Cota Patronal	Mensal			
		Contribuição ao PIS				
		Cursos/Treinamento/ Reciclagem				
		Diretoria (salários e ordenados)				
		Estagiários				
		Férias	Mensal	R$ 570,00	R$ 570,00	

Lar São Vicente de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

		FGTS	Mensal			
		Gratificações				
		Indenizações				
		INSS				
		IRRF				
		Multa Rescisória FGTS				
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)	**Mensal**	**R$ 24.430,00**	**R$ 24.430,00**	
TORAL GERAL				**R$ 25.000,00**	**R$ 25.000,00**	

Lar São Vicente de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

16. Previsão Mensal e Destinação do Recurso

A entidade recebe recursos através de Convenio de Subvenção municipal, quanto aos valores de recursos próprios esses são provenientes de campanhas, contribuição da comunidade, carnes

e dos benefícios dos idosos que se encontram acolhidos.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Natureza da despesa	Total	Concedente
01- Recursos Humanos	R$ 445.295,50	R$ 300.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 445.295,50**	**R$ 300.000,00**

PROCEDÊNCIA	RECURSO
MUNICIPAL/ MÊS	R$:25.000,00
TOTAL ANUAL	**R$ 300.000,00**

Lar São Vicente de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

CONCEDENTE

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
01,02	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01,02	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

17. INDICADORES DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O sistema de monitoramento será aplicado de forma continua e permanente, por meio de observações, rodas de conversa, junto aos idosos e em reuniões com membros da Diretoria e Funcionários, que acompanharão o processo de execução dos serviços. Desse modo poderão ser identificados os resultados inclusive com apontamentos das dificuldades e de alterações a serem realizadas, contribuindo assim com a efetividade e a eficácia, que será documentada através de relatórios mensais e registros fotográficos com objetivo demonstrar o andamento das atividades desenvolvidas nesse plano de trabalho.

Claudete Chagas Passaretti
Presidente

Adriana Aparecida Vieira
Assistente Social
CRESS 62779
Adriana Aparecida Vieira
Técnica Responsável

Barra Bonita, 22 de outubro de 2024.

Lar
São Vicente
de Paulo
casa de repouso para idosos
barra bonita - sp

(14) 3641-0361
lsvpbb@hotmail.com
Rua Amantino de Godoy, 105
Vila Narcisa - CEP 17340-000 - Barra Bonita/SP

18. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

- MINAYO, M.C.S; COIMBRA JR, C.E.A. **Antropologia, Saúde e Envelhecimento**. [online]. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002. 209 p. ISBN: 85-7541-008-3. Disponível em SCIELO Books <http://books.scielo.org>. Acesso em 21 de maio de 2018.

- NERI, A. L., YASSUDA, M. S., & CACHIONI, M. (2004). **Velhice bem-sucedida:** aspectos afetivos e cognitivos. Campinas: Papirus.

- NOGUEIRA, I; RÊGO, R. **Projeto cidadania ativa:** Uma nova realidade para o idoso. Disponível em: <http://www.cibs.cbciss.org/arquivos/projeto%20cidadania%20ativa%20-%20uma%20nova%20realidade%20para%20o%20idoso.pdf>Acesso em 21 de maio de 2018.

- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília: MDS, CNAS, 2009 c.